



Reivindicações municipais
face ao insuficiente serviço
da EDP

Reivindicações municipais face ao insuficiente serviço da EDP

REUNIÃO COM MINISTRO
DO AMBIENTE
Clarificado Programa
Operacional de
Abastecimento de Água e
Saneamento

Intempéries exigem apoio do
Governo

Estatuto dos Eleitos Locais
Caixa Geral de
Aposentações

Grupo de Trabalho estuda
actividades de tempos livres

Orçamento e Plano de
Actividades

Parceria mais activa dos
Municípios na protecção de
crianças e jovens em risco

Projecto Euro Municípios
para melhor entender Moeda
Única

O Presidente da ANMP, em carta endossada à Administração da EDP, considerava que, mau grado as avarias na rede eléctrica serem imprevisíveis e inevitáveis em situações como as verificadas, não é admissível a longa demora na sua reparação, que só não é mais célere e atempada por via da contínua redução de efectivos humanos e de medidas de centralização.

Afirmando um repúdio público pela irresponsável actuação da Electricidade de Portugal, Mário de Almeida precisava a exigência de a EDP, oportuna e livremente, assumir indemnizações correspondentes aos prejuízos que, directa e indirectamente, ocasionou.

Ao lembrar que os Municípios são os concedentes da exploração da rede eléctrica em baixa tensão, e depois de uma reunião com aquela Empresa, a ANMP reiterava a exigência do fornecimento de energia eléctrica ter de obedecer a padrões de qualidade, que se querem exigentes.



CRÍTICAS E EXIGÊNCIAS DA ANMP

Insuficiência do serviço da EDP...

O mau tempo que se abateu sobre o nosso país evidenciou que a actual estrutura da EDP não corresponde às verdadeiras necessidades das populações, denunciou o Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em carta endossada ao primeiro responsável daquela Empresa, de que foi dado conhecimento ao Ministro da Economia.

Reconhecendo que, em situações como as verificadas, as avarias na rede eléctrica são imprevisíveis e inevitáveis, Mário de Almeida considerava, contudo, já não ser admissível a longa demora na sua reparação, que só não é mais célere e atempada acentuava por via da contínua redução de efectivos humanos na EDP e com deslocação de existentes para os grandes centros urbanos.



Ao relevar que tais consequências, lamentavelmente reflectidas em horas e horas sem luz eléctrica, traduziram-se em enormes incómodos e em avultados prejuízos para famílias e, especialmente, para a indústria, comércio, restauração e outras actividades, o Presidente da ANMP afirmava impor-se, assim, um repúdio público pela incompreensível actuação da EDP, esperando-se que, oportuna e livremente, assuma indemnizações correspondentes aos prejuízos que, directa ou indirectamente, ocasionou.

Já a concluir, Mário de Almeida lembrava à EDP que os Municípios são os concedentes da exploração da rede eléctrica em baixa tensão, o que lhes deve dar o direito de terem prévio conhecimento das reestruturações economicistas da EDP que possam colidir com as exigências de um cabal serviço público, sem o que pode vir a tornar imperioso repensar o futuro da distribuição de energia para uma melhor resposta aos legítimos anseios das populações. E as alterações à legislação, frisava mais tarde, vão permitir que novas entidades ou empresas disputem com a EDP a exploração da rede eléctrica em baixa tensão ...

...implica reivindicações dos Municípios



Entretanto, e em reunião mantida com a Electricidade de Portugal, o Presidente da ANMP, ao afirmar a EDP como uma empresa que presta um serviço público fundamental e essencial para o bem estar das populações a distribuição de energia eléctrica, reiterava a exigência municipal de, por tanto, aquele fornecimento ter de obedecer a padrões de qualidade, que se querem exigentes, sob pena de daí resultar a prestação de um péssimo serviço.

E Mário de Almeida relevava que a qualidade de serviço no fornecimento de energia eléctrica inclui, pois, três aspectos fundamentais: continuidade do serviço o fornecimento do serviço sem interrupções; qualidade da onda de tensão a ausência de perturbações na tensão; e qualidade comercial a satisfação do cliente com as condições comerciais do fornecimento de energia eléctrica.

De tal jeito, e como forma de obviar o mau serviço que é prestado actualmente, reclamava como essencial, designadamente, que a EDP apresente à ANMP um programa de emergência que combata a actual situação de mau funcionamento das redes de distribuição, e, ainda, assuma o compromisso com os Municípios de garantir um mínimo de investimento anual nas redes de distribuição.

Em paralelo, Mário de Almeida acentuava a exigência de que a EDP apresente à ANMP os seus planos de reestruturação a

nível organizacional, nomeadamente ao nível da distribuição das suas agências pelo país; que ponha cobro à actual política de encerramento de agências e à centralização de serviços, que também constituem causa da desqualificação do serviço prestado, impedindo, entre outras, uma resposta atempada às solicitações dos municípios; e que a Electricidade de Portugal proceda a uma verificação exaustiva das redes de distribuição e crie mecanismos internos de fiscalização, com recurso a piquetes, por forma a prevenir qualquer anomalia.

Por fim, no que concerne a rendas devidas aos Municípios cuja circunscrição seja atingida por zonas de influência de centros produtores de energia eléctrica sendo a legislação que rege esta matéria de 1983, e verificado-se na prática a sua desactualização, é entendimento dos Municípios que os valores das rendas têm de ser modificados e aumentados, pela alteração da fórmula, devendo a EDP apresentar à ANMP uma proposta que consigne tal alteração.

REUNIÃO COM MINISTRO DO AMBIENTE

Clarificado Programa Operacional de Abastecimento de Água e Saneamento



A ANMP e o Ministro do Ambiente acordaram, durante uma reunião em Coimbra, a aplicação do Programa Operacional de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2000/2006, tendo ficado clarificadas, designadamente, as regras do financiamento da expansão dos sistemas de água e saneamento.

Paralelamente, ficou consignada a garantia dos Municípios continuarem livres para poderem optar entre a constituição de empresas multimunicipais ou mistas, isto quando a ANMP receava, e por tanto se insurgia, que o Ministério do Ambiente, assim coarctando a autonomia municipal na escolha do modelo de gestão e dos seus parceiros, fizesse depender o financiamento dos projectos da constituição de empresas multimunicipais associadas ao IPE Águas de Portugal.

Tranquilizando os autarcas, José Sócrates que afirmou que até 2006, 95 por cento do território nacional ficará abastecido de água ao domicílio, enquanto a cobertura da rede de tratamento de águas residuais atingirá os 90 por cento, garantiria que o acesso às verbas do III Quadro Comunitário de Apoio, via Fundo de Coesão, não prejudicará aqueles que optarem por soluções de associação intermunicipal.

Uma outra preocupação dos Municípios a previsão no POAASAR de que, findas as concessões, o património municipal afecto às águas e saneamento reverteria para a titularidade do domínio público do Estado, o que significaria uma inconstitucional expropriação por via indirecta acabaria por ser clarificada pelo governante que asseveraria que aquele património não deixará de ser propriedade das autarquias no final dos contratos.

Se para o Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território este Programa Operacional é a última grande hipótese de resolução dos problemas de fundo e tirar de casa os esgotos e despoluir os rios e não as podemos desperdiçar, acrescentava, para Mário de Almeida esta é a hora de trabalhar para se ultrapassar o actual quadro de carências estruturais e articular esforços no sentido da correcção de assimetrias e de um desenvolvimento integrado e equilibrado de todo o país.

Refira-se que a ANMP, pela voz do seu Presidente, tinha recordado, em intervenção de abertura dos trabalhos e afinal toda ela atendida na decisões governamentais, que, face a dúvidas que persistiam, era exigível, designadamente, a clarificação exaustiva de todo o processo de financiamento do Programa Operacional de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2000-2006, com indicação das fontes de financiamento, incluindo a participação municipal.

Enquanto isso, sublinhava-se a necessidade de calendarização das medidas previstas, com identificação clara de uma data limite para a conclusão de todo o programa, bem como das obras a realizar (tipo e local), e da percentagem da população abrangida por tais obras; e também a revisão de algumas das regras que estão na base dos contratos de concessão dos serviços públicos de saneamento básico, designadamente as que implicam que património municipal venha a reverter para o Estado.



Intempéries exigem apoio do Governo

O Conselho Directivo da ANMP deliberou solicitar ao Ministro da Administração Interna o equacionar dos gravosos danos provocados pelas tempestades que assolaram o país, contratualizando com os Municípios afectados as medidas a tomar e o necessário financiamento, tendo em vista a assumpção de soluções que permitam a ultrapassagem dos prejuízos verificados, assim se retomando as normais condições de qualidade de vida das populações.



A iniciativa junto do ministro Nuno Severiano Teixeira considera que as intempéries que de forma violenta se fizeram sentir

na generalidade do país provocaram graves prejuízos que acarretam, para além de naturais dificuldades financeiras, problemas de instabilidade social às populações e releva que, no concernente a infraestruturas de responsabilidade municipal, são inúmeras e gravosas as situações de dano, em cuja resolução estamos empenhados, mas para as quais, naturalmente, e face ao extraordinário acontecimento, se prefigura como indispensável o apoio do Governo.

Estatuto dos Eleitos Locais Caixa Geral de Aposentações

O Estatuto dos Eleitos Locais consagra, designadamente, o direito à segurança social e o direito à contagem de tempo de serviço, sendo aplicável aos Eleitos Locais em regime de permanência o regime de segurança social mais favorável para o funcionalismo público, se estes não optarem pelo regime da sua actividade profissional, sendo certo que podem requerer a aposentação ou reforma desde que, em acumulação com o exercício das respectivas actividades profissionais, contem mais de sessenta anos de idade e vinte anos de serviço, ou reünam trinta anos de serviço independentemente da respectiva idade.



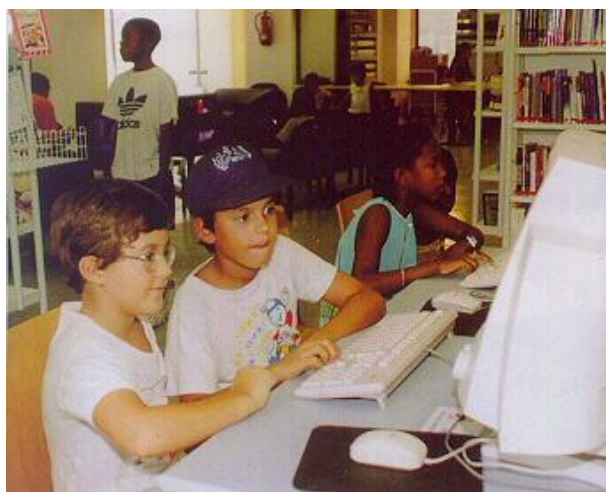
A Caixa Geral de Aposentações tinha o entendimento de que para se poder beneficiar de uma pensão ao abrigo destas alíneas, o tempo mínimo devia estar perfeito à data do termo das funções como autarca, indeferindo por esse motivo pedidos de aposentação formulados por ex-autarcas, enquanto a Associação Nacional de Municípios Portugueses, pelo contrário, entendia que o tempo de serviço previsto naquela norma legal poderia ser completado em qualquer altura.

Tal discrepância interpretativa levou a ANMP a colocar ao Governo, oportunamente, o problema, tendo-nos sido agora endossados dois documentos relativos ao assunto, um Projecto de Lei que visa alterar o n.º 4 do artigo 18.º do Estatuto dos Eleitos Locais, consignando expressamente que para efeitos de reforma antecipada o tempo de serviço pode ser completado depois do interessado ter deixado de ser Eleito Local; também uma informação da Caixa Geral de Aposentações que refere que desde 9 de Fevereiro de 2000, e em cumprimento do Despacho do Secretário de Estado do Orçamento, a CGA segue o entendimento de que aquele tempo de serviço pode ser completado em qualquer altura, isto é, mesmo depois de o interessado ter deixado de ser Eleito Local.

Sendo que o problema está, de tal forma, resolvido, a ANMP deliberava emitir, mesmo assim, parecer favorável relativamente ao Projecto de Lei em apreço, por este ser clarificador do quadro legal, enquanto, em paralelo, decidia questionar a Caixa Geral de Aposentações sobre quais os pedidos de aposentação que foram indeferidos com base no anterior entendimento.

Grupo de Trabalho estuda actividades de tempos livres

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, em colaboração com o Centro de Estudos e Formação Autárquica e o Instituto da Cooperação Portuguesa, e o apoio no terreno da Comissão Instaladora da Associação Nacional de Municípios de Moçambique, vai promover, com início em 22 de Janeiro de 2001, em Maputo, a realização de um Curso de Administração Local para funcionários dos Conselhos Municipais.



Fazer o levantamento da oferta dos serviços de tempos livres relevantíssimos no apoio às famílias e na promoção do princípio da igualdade, identificar a diversidade das metodologias adoptadas, propor metodologias de intervenção nas actividades, apresentar sugestões de articulação das entidades que prestam este serviço com a escola e a família, e identificar e propor medidas que visem conceber um quadro legal sobre esta matéria, são os grandes propósitos de um Grupo de Trabalho que integra, designadamente, representantes da ANMP, do Governo, das Misericórdias e das IPSS, da DECO e das Associações de Pais.

Para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo que no quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, consagrado na Lei 159/99, está previsto que compete aos órgãos municipais, no que se refere à rede pública, apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, é premente uma clarificação inteira do processo.

Assim, à falta de uma definição legal de actividades complementares de acção educativa, afiguram-se enquadráveis as actividades de tempos livres porquanto as actividades desenvolvidas nos ATL serão também complementares de acção educativa, para além de se destinarem a apoiar as famílias no acompanhamento das crianças nos períodos pós-escola, interrupções lectivas e férias.

De tal jeito, enquadrando-se a organização dos ATL nas competências dos Municípios, importa delimitar o seu âmbito, já que tais responsabilidades cometidas aos Municípios têm como destinatários as crianças que frequentam o ensino pré-escolar e o ensino básico, este composto por três ciclos a que correspondem nove anos de escolaridade, sendo de quatro anos o primeiro, dois o segundo, e três o terceiro.

De acordo com as conclusões do XII Congresso da ANMP, a transferência de competências para os Municípios na área da educação depende da consolidação das actuais competências neste âmbito, designadamente no que respeita ao pré-escolar e da regulamentação das responsabilidades ao nível do 1.º ciclo do ensino básico, pelo que só após a definição das regras relativas a este nível de ensino, serão assumidas responsabilidades pelos Municípios respeitantes aos 2.º e 3.º ciclos. Sem prejuízo de se equacionarem soluções para estes ciclos, as prioridades recaem, presentemente, pelas razões expostas, sobre aquele, já que, no que respeita ao pré-escolar, a implementação dos chamados prolongamentos de horário começam a dar os primeiros resultados positivos.

E é aproveitando a experiência dos complementos de horário nos estabelecimentos de educação pré-escolar que a ANMP entende que a implementação de actividades de tempos livres no 1.º ciclo do ensino básico deve ter por referência os serviços já existentes no âmbito da pré-escolar, um serviço prestado pelo Município que, na generalidade dos casos, tem lugar nas instalações do próprio jardim infantil, não dependendo da existência de sala própria mas de material didáctico e jogos diferentes dos utilizados no tempo lectivo, e consistindo no acompanhamento/guarda das crianças por um técnico animador, cujas actividades são planeadas pela Direcção Pedagógica do Jardim, enquanto o horário de funcionamento é acordado com os pais, com a Autarquia e com a Direcção da Escola.

Para a ANMP, a transposição deste modelo para as escolas do 1.º ciclo implicará a apreciação de aspectos como a ligação à Escola; a Direcção Pedagógica da Escola e a Associação de Pais devem proceder à organização e planeamento das actividades a desenvolver; as actividades de tempos livres podem/devem ser desenvolvidas no espaço físico das respectivas escolas; por cada grupo de 15 crianças deverá corresponder um monitor/animador que desenvolverá as actividades previamente programadas e será responsável pela sala; abrangendo crianças de idades compreendidas entre os 6 e os 9/10 anos, e sempre que possível, devem-se constituir vários grupos, de acordo com as idades; o horário de trabalho do pessoal auxiliar ao serviço da escola deverá ser adaptado ao novo serviço prestado, sem ultrapassar os limites de trabalho diário; e o seguro escolar deverá abranger também as actividades desenvolvidas nos ATL.

Paralelamente, considera-se que os ATL devem funcionar durante 11 meses, incluindo férias e interrupções lectivas e ter um horário diário fixado de acordo com as necessidades das famílias; para os outros níveis de ensino poderão ser desenvolvidas uma multiplicidade de acções resultantes de parcerias com organismos e instituições existentes no Município Centros da Juventude, Centros Culturais, Museus; tais parcerias poderão proporcionar a existência de Clubes directamente vocacionados para determinadas matérias como a fotografia; jornalismo; teatro; história ou arqueologia; poderão igualmente ser criados ateliers de pintura, cerâmica ou escultura, de acordo com os recursos existentes na comunidade local; como actividade a ser desenvolvida nos ATL surge também o desporto, nas suas várias modalidades; e, por fim, todas estas actividades, porque complementares da acção pedagógica/educativa, não podem ser desenvolvidas sem a participação activa dos professores das respectivas áreas.

Orçamento e Plano de Actividades

O Conselho Directivo concluiu o Projecto do Plano de Actividades 2001 e respectivo Orçamento, documentos que agora vão ser submetidos à apreciação do Conselho Geral e do Conselho Fiscal da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Aquele documento, que tem em natural atenção o processo eleitoral das Autarquias previstas para o final de 2001,

enquadra-se na certeza de que a principal linha de actuação da ANMP para o futuro mais próximo como aliás o definiu o XII Congresso Nacional passa pelo processo de regulamentação das actuais e futuras competências.

Em paralelo, a ANMP continuará a promover, periodicamente, a realização de análises de carácter mais técnico e jurídico, iniciativas de debate sobre temas diversificados de gestão autárquica, com objectivos essencialmente informativos e de troca de experiências, pontualmente formativos, com a participação de eleitos locais, dirigentes, quadros técnicos e outros funcionários autárquicos, bem como convidados e especialistas.

Parceria mais activa dos Municípios na protecção de crianças e jovens em risco

As Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, depois de asseguradas determinadas condições consideradas como fundamentais para o Poder Local, passam a contar com uma parceria mais activa por parte dos Municípios, posição que ficou ratificada em Protocolo de Cooperação entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, o Ministério da Justiça, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Depois de, há mais de um ano, a ANMP ter proposto as posições que agora, sem o Presidente da Comissão Nacional, se alcançaram em 15 dias, o bom senso levaria, assim rapidamente, aos resultados que, então, teriam obstado a tanto tempo perdido, tanta discussão, tanto desgaste.

De tal jeito, e designadamente, ficou definido que o Ministério Público vai participar, mediante convite destas, nas reuniões das Comissões decisão que Mário de Almeida, Presidente da ANMP, sempre classificou como imperiosa, e que o Governo apoiará financeiramente aquelas Comissões de Protecção, decorrentes da nova Lei de Tutela Educativa, estruturas oficiais não judiciárias de acção junto das crianças, dos jovens e das respectivas famílias, que funcionam a nível concelhio.

Projecto Euro Municípios para melhor entender Moeda Única

A Comissão Nacional do Euro está a implementar o projecto EURO MUNICÍPIOS, iniciativa que, atendida a importância da preparação de serviços para passarem a trabalhar com a nova moeda e, fundamentalmente, para a prestação de correctas informações aos cidadãos, merece da parte da ANMP a melhor atenção.

Lembrando que as Câmaras Municipais são elementos essenciais nesse processo de adaptação a uma nova moeda, e que o projecto EURO MUNICÍPIOS será um dos meios mais importantes para se alcançarem bons resultados, aquela Comissão afirma que, ao contrário do que a maioria dos cidadãos pensa, a moeda única não ocorrerá apenas quando as notas e as moedas entrarem em circulação em 1 de Janeiro de 2002, antes o euro é já a nossa moeda desde o passado dia 1.



São objectivos deste projecto criar e reforçar sinergias entre a Comissão Nacional do Euro e as Autarquias Locais para facilitar a dinamização da adaptação à nova moeda; promover junto dos destinatários um conhecimento forte sobre as regras e as adaptações necessárias à introdução do Euro; e angariar uma Rede EURO nos Municípios através da formação de colaboradores das Câmaras Municipais e cedência de material temático, que permita estabelecer uma linha de formação que, partindo da Comissão Nacional do Euro, viabilize aos formandos das autarquias que receberem formação no âmbito desta iniciativa, exercerem, posteriormente, a função, eles próprios, de formadores sobre o euro junto dos serviços municipais, dos cidadãos e de outras instituições locais.

O projecto será implementado através de acções de formação e informação de forma descentralizada, com previsão de, pelo menos, uma acção em cada distrito; os formadores são constituídos em equipas de técnicos da CNEuro; e pretende-se que os formandos sejam funcionários das Câmaras Municipais ou outras pessoas por si designadas que possam dinamizar o processo de extensão da informação necessária junto dos cidadãos e dos serviços, assim se criando uma rede de informação sólida no território municipal.

